Relatório Estratégico

02

Setembro 2021

Parcerias pela Floresta:

A cooperação internacional contra os crimes ambientais na Amazônia

Gabrielle Alves, Adriana Erthal Abdenur e Maiara Folly

PLATAFORMA CIPÓ

Índice

0. Sumário Executivo 3

I. Introdução 4

II. Breve histórico da cooperação internacional na Amazônia 5

III. Contexto atual: enfraquecimento da cooperação 8

IV. Principais arranjos de cooperação contra crimes ambientais na Amazônia: uma tipologia 9

1. Cooperação normativa 10
2. Cooperação por meio de financiamento 13
3. Cooperação operacional 16

V. Conclusões e Recomendações 20

Photo Credit: Vect

0. Sumário Executivo

Embora a principal responsabilidade de proteger a Amazônia brasileira seja de atores nacionais[1], a cooperação internacional representa um complemento importante no esforço de combater e prevenir os crimes ambientais e associados, tais como as invasões de terras públicas, o desmatamento ilegal, a extração ilegal de madeira e o garimpo ilegal. De fato, apesar dos países da região darem uma forte ênfase ao conceito de soberania nacional, há décadas a Amazônia é objeto de diversos arranjos cooperativos entre Estados, agências governamentais, Forças Armadas, municípios, entidades da sociedade civil, comunidades locais e empresas do setor privado.

No entanto, a cooperação internacional em torno da Amazônia passa por um período de forte retração, justamente em um momento em que a degradação ambiental e seus impactos socioeconômicos na região atingem novos patamares. Diante desse contexto, torna-se ainda mais urgente entender não apenas os entraves, mas também as possibilidades de atuação conjunta com atores externos no combate e prevenção dos crimes ambientais na região. Mais amplamente, é preciso identificar o potencial da cooperação com atores externos na busca por soluções eficazes para se manter a floresta de pé e proporcionar às comunidades amazônicas um desenvolvimento mais justo, inclusivo e sustentável. Que tipos de cooperação existiram no passado, e quais os seus impactos? Quais as principais lacunas, e como elas podem ser preenchidas dado o contexto atual?

O presente relatório, que acompanha uma base de dados[2] produzida pela Plataforma CIPÓ — o [Mapeamento da Cooperação Internacional na Amazônia] — busca fornecer insumos para que grupos de advocacy, pesquisadores e outras partes interessadas, tanto no Brasil quanto fora do país, possam identificar diversos modelos de cooperação contra os crimes ambientais no Brasil, avaliar a sua eficácia, buscar novos caminhos e fortalecer o potencial da cooperação internacional nessa área.

O relatório oferece uma tipologia dos arranjos de cooperação internacional relevantes ao combate aos crimes ambientais na Amazônia, organizada de acordo com três principais categorias: normativa (incluindo acordos vinculantes e não vinculantes), programas de financiamento (bilaterais, trilaterais e multilaterais) e iniciativas operacionais (ações diretas de cooperação a nível nacional e subnacional). A partir da tipologia e sua análise, oferecemos uma série de recomendações para que a retomada da cooperação internacional contra os crimes ambientais na Amazônia possa ser fortalecida e inovada. Em suma, recomendamos que a sociedade civil brasileira:

- **Amplie a produção de conhecimento** sobre mecanismos de cooperação já existentes entre países amazônicos, inclusive relacionados a outros tipos de crimes, a exemplo do narcotráfico, para permitir melhor compreensão dos desafios e resultados práticos alcançados por tais iniciativas e facilitar a replicação de boas práticas.
- **Fomente a aproximação entre agências de fiscalização e aplicação das leis ambientais** do Brasil e de países para os quais o Brasil exporta produtos florestais e minerais.
- **Exerça pressão** para que mecanismos de cooperação internacional, inclusive aqueles voltados ao financiamento de programas na área ambiental, possuam estrutura de governança transparente e inclusiva.
- **Pressione pela ratificação e/ou implementação de acordos e normas internacionais**, de natureza vinculante e não vinculante, que possam ter um impacto na prevenção e combate aos crimes ambientais e, mais amplamente, na promoção do desenvolvimento sustentável, justo e inclusivo, tais como o Acordo de Escazú, o Acordo de Paris, a Convenção de Minamata sobre Mercúrio e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.
- **Amplie o conhecimento das relações entre os crimes ambientais e demais delitos com dimensões transnacionais**, como corrupção e a lavagem de dinheiro e de ativos.
- **Mobilize atores do setor privado e financeiros no exterior, além da comunidade internacional de maneira geral**, a fim de pressionar empresas brasileiras com atuação direta e/ou indireta na Amazônia a desenvolverem mecanismos voltados à garantia de cadeias produtivas livre de desmatamento e demais ilícitos socioambientais.
- **Amplie sua atuação em fóruns internacionais**, inclusive o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos para denunciar violações aos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais associados a crimes ambientais

[1] O primeiro relatório estratégico da série de publicações da CIPÓ sobre crimes ambientais, "Para além da 'Terra Arrasada': Caminhos para prevenir e enfrentar os crimes ambientais no Brasil", analisou as capacidades e lacunas de atores nacionais no combate e prevenção de tais ilícitos. O relatório está disponível em: http://bit.ly/PrimeiroRelatorioEstrategico

[2] Base de dados Cooperação Internacional. Disponível em: https://plataformacipo.org/mapeamento-cooperacao-internacional/

I. Introdução

Embora a principal responsabilidade de proteger a Amazônia brasileira seja de atores nacionais[3], a cooperação internacional representa um complemento importante no esforço de combater e prevenir os crimes ambientais e associados, tais como as invasões de terras públicas, os incêndios provocados pela ação humana, a extração ilegal de madeira, o garimpo ilegal e o tráfico de espécies.[4]

De fato, apesar dos governos da região tradicionalmente enfatizarem a soberania nacional, a Amazônia é, há séculos, palco de diversos arranjos cooperativos — em um primeiro momento, bilateralmente entre Estados, mas abarcando também, nas últimas décadas, atores tão diversos como agências governamentais, estados e municípios, entidades da sociedade civil, comunidades locais, empresas do setor privado e organizações multilaterais.

No entanto, atualmente os canais de cooperação encontram-se enfraquecidos, em grande parte em função da falta de interesse do governo federal brasileiro em promover a proteção ambiental na Amazônia. Tal postura alimenta novos recordes de desmatamento, um aumento significativo dos crimes ambientais e a sistemática violação dos direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais – o que, em última instância, acaba por minar a credibilidade do governo não apenas perante a população brasileira, mas também frente a parceiros internacionais.

O distanciamento do Brasil em relação a importantes parceiros externos e organizações regionais e globais também resulta de uma política externa que despreza a cooperação internacional (incluídas as vertentes Sul-Sul e regional), o multilateralismo e as colaborações transnacionais de modo geral. Desde o momento da posse do Presidente Jair Bolsonaro, em 1º de janeiro de 2019, o Brasil passou a fechar canais diplomáticos e espaços de trocas informais com países tradicionalmente aliados e parceiros estratégicos. Hoje, com exceção dos laços comerciais e da proximidade com governos de natureza ultraconservadora, o Brasil encontra-se praticamente isolado nas relações internacionais e cada vez mais objeto de pressões diplomáticas, em especial em função de suas políticas domésticas na área ambiental e climática.[5]

Além disso, o auto isolamento do Brasil agrava a crise do regionalismo na América Latina, na medida em que Brasília se afasta dos países da vizinhança. Disputas políticas e ideológicas e sucessivos cortes orçamentais minam a eficácia das organizações regionais, tais como o Mercosul, a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Organização do Tratado de Cooperação da Amazônia (OTCA), que poderiam desempenhar um papel importante para auxiliar governos na resposta aos efeitos da crise climática (e, não menos, da pandemia de Covid-19), mas que têm operado muito aquém de suas capacidades.[6]

Por outro lado, a existência de diversos acordos e arranjos, formais e informais, vinculantes e não-vinculantes, mesmo que temporariamente inertes, possibilita a retomada ou, até mesmo, a construção de novos laços cooperativos mais eficazes. Além disso, apesar da ausência de um marco normativo adequado para facilitar a atuação de governos subnacionais na cooperação internacional, a crescente inserção dos estados e municípios, e a mobilização de entidades da sociedade civil e do setor privado em debates internacionais na área ambiental, podem levar a novas iniciativas de cooperação internacional — inclusive aquelas voltadas à proteção da Amazônia e demais biomas brasileiros.

Portanto, é essencial entender não apenas os entraves, mas também as possibilidades de cooperação internacional, a médio e longo prazo, no combate e prevenção dos crimes ambientais na região Amazônica. Mais amplamente, é preciso identificar o potencial da cooperação entre atores brasileiros e externos, de variados setores, na busca por soluções eficazes para se manter a floresta de pé e proporcionar às comunidades amazônicas um desenvolvimento mais justo, inclusivo e sustentável.

---

[3] O primeiro relatório estratégico da série de publicações da CIPÓ sobre crimes ambientais se concentrou nas capacidades e lacunas de atores nacionais, incluídas as entidades da sociedade civil, no combate a tais ilícitos. O relatório está disponível em: http://bit.ly/PrimeiroRelatorioEstrategico

[4] As autoras gostariam de agradecer aos pesquisadores da Plataforma CIPÓ Luísa Falcão e Arthur Vieira pelo essencial apoio que nos deram durante a confecção deste Relatório Estratégico.

[5] Londoño, E.; Casado, L. (2020) 'Under Pressure, Brazil's Bolsonaro Forced to Fight Deforestation', *New York Times*, [online]. Disponível em: https://www.nytimes.com/2020/08/01/world/americas/Brazil-amazon-deforestation-bolsonaro.html.

[6] Abdenur, A. et al. (2020). 'Latin American & Caribbean Cooperation in the Era of COVID-19: Glimmers of Hope for Kickstarting Regional Organizations', *GGPAC* [online]. Disponível em: https://www.gppac.net/news/latin-american-caribbean-cooperation-era-covid-19-glimmers-hope-kickstarting-regional.

Nesse sentido, o presente relatório, que acompanha uma base de dados[7] produzida pela Plataforma CIPÓ — o [Mapeamento da Cooperação Internacional na Amazônia] — busca fornecer insumos para que grupos de advocacy, pesquisadores e outras partes interessadas, tanto no Brasil quanto fora do país, possam identificar oportunidades de cooperação contra os crimes ambientais no Brasil, avaliar a eficácia de diferentes modelos e promover inovações na cooperação internacional nessa área. A análise se concentra na cooperação oficial, ou seja, entre atores governamentais, mas reconhecendo que atores não-governamentais também participam de (e, por vezes, protagonizam) a cooperação internacional, tal como foi apontado no relatório anterior desta série.[8] Além de elaborar uma tipologia dos principais modelos de cooperação oficial na região, o relatório oferece recomendações para que os atores relevantes possam trabalhar pelo fortalecimento da cooperação internacional contra os crimes ambientais na Amazônia.

II. Breve histórico da cooperação internacional na Amazônia

A Bacia Amazônica, que compreende a maior floresta tropical do planeta e constitui o seu maior foco de biodiversidade, abrange 7 milhões de quilômetros quadrados (km2), dos quais 5 milhões e meio de km2 são cobertos por floresta. Nove países têm parte de seus territórios na Amazônia, e a região compreende um total de 15 fronteiras internacionais.[9] Mais amplamente, a Amazônia tem um histórico rico e complexo de cooperação internacional.

Mapa 1. Fronteiras internacionais na Amazônia | Foto: Wikipédia

[7] Base de dados disponível em: https://plataformacipo.org/mapeamento-cooperacao-internacional/

[8] Falcão, L.; Folly, M.; Abdenur, A. (2021). 'Para além da "Terra Arrasada": Caminhos para prevenir e enfrentar os crimes ambientais no Brasil', *Plataforma CIPÓ* [online]. Disponível em: http://bit.ly/PrimeiroRelatorioEstrategico.

[9] Brasil-Guiana Francesa, Brasil-Suriname, Brasil-Guiana, Brasil-Venezuela, Brasil-Colômbia, Brasil-Peru, Brasil-Bolívia, Guiana Francesa-Suriname, Suriname-Guiana, Guiana-Venezuela, Venezuela-Colômbia, Colômbia-Equador, Equador-Peru, Colômbia-Peru e Peru-Bolívia.

Para além do elevado número de fronteiras, as dinâmicas transnacionais estão por toda parte na Amazônia: no clima (do fenômeno El Niño ao aquecimento global), na água, no movimento da fauna, no entrelaçamento da flora e na mobilidade de grupos indígenas e migrantes, incluídos milhões de refugiados venezuelanos. O próprio Rio Amazonas nasce na cordilheira dos Andes, mais precisamente no lago Lauricocha, no Peru, e deságua no litoral atlântico do território brasileiro. Em alguns pontos, cidades gêmeas como Tabatinga e Letícia, na tríplice fronteira Brasil-Colômbia-Peru, formam espaços conurbados que atravessam fronteiras internacionais.[10]

Contudo, desde a era colonial, a região é objeto de visões territorialistas, em um primeiro momento em relação à demarcação das fronteiras do território que viria ser denominado de Brasil. Mais adiante, com o Brasil já consolidado como Estado independente, proliferaram novos discursos de soberania nacional que remontam à ideia de integração nacional, na perspectiva geopolítica e econômica, e que só ganhou contornos a partir da segunda metade do século XX.[11]

Apesar da ênfase discursiva dada à delimitação e defesa do território nacional, a Amazônia também é, desde a época da colônia, palco de arranjos de cooperação internacional. É possível identificar, grosso modo, quatro ondas de cooperação em torno da Amazônia, cada uma caracterizada por discursos e atores diferentes. Todas elas são relevantes ao combate e à prevenção dos crimes ambientais, embora de formas distintas.

A primeira onda de cooperação internacional na Amazônia diz respeito aos tratados bilaterais elaborados com o propósito de fixar, por meios pacíficos, as fronteiras terrestres entre as colônias (e, depois, entre os Estados) da região, sendo associados à definição do território e, a partir da independência desses territórios, da soberania nacional. Tais tratados político-militares, como os acordos orquestrados na virada do século XIX pelo Barão de Rio Branco com a Guiana Holandesa, Colômbia e Peru,[12] contribuíram para uma relativa paz entre os Estados da Amazônia (ao mesmo tempo que a ocupação de seus territórios amazônicos se deu através de processos extremamente violentos, principalmente o genocídio dos povos indígenas e o tráfico de pessoas escravizadas da África). Ao substituírem o uso da força na definição das fronteiras com a resolução pacífica e outros instrumentos da diplomacia, tais acordos estabeleceram as bases para uma trajetória de diálogo transfronteiriço e cooperação internacional na região.

A segunda grande onda de cooperação internacional em torno da Amazônia remonta à Guerra Fria e, mais especificamente, às décadas de 70 e 80, abarcando componentes geopolíticos e científicos—que, muitas vezes, entravam em tensão, em especial no contexto da preocupação crescente dos militares com uma possível invasão da Amazônia brasileira. Por exemplo, segundo Gama e Velho (2005)[13], a criação do Instituto Nacional de Pesquisa Amazônica (Inpa), em 1952, representava:

> uma resposta do governo brasileiro à opinião pública internacional, em função do veto do Congresso Nacional brasileiro à criação de um instituto similar só que de caráter internacional, que se organizava naquela época em torno da recém-criada Unesco [Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura]. O estatuto do Inpa colocava-o como fonte de afirmação da soberania nacional no direcionamento e controle da pesquisa científica brasileira na Amazônia. Mais especificamente, quando alguns países latino-americanos, dentre os quais o Brasil, romperam o vínculo com o direcionamento de defesa estadunidense, previamente expressado no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR), de 1947, a Amazônia passou a ser percebida como um "vácuo estratégico" diante dos riscos da internacionalização da região. (p. 207)

Essa tensão entre soberania e cooperação, que muitas vezes coexistiam nas mesmas instituições, esteve presente também três décadas depois, quando oito países da Amazônia — Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela — firmaram o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA).

[10] Euzébio, E. F. (2014). 'A fluidez territorial na fronteira ocidental da Amazônia: as cidades gêmeas Tabatinga (Brasil e Leticia (Colômbia)', *Confins* [online], 21:21. Disponível em: https://journals.openedition.org/confins/9659.

[11] Chagas, A. M., Hecktheuer, P. A., Hecktheuer, F. R. (2017). 'O discurso da internacionalização da Amazônia: do imaginário das narrativas à racionalidade instrumental dos projetos', *Revista Novos Estudos Jurídicos*, 22(3). Disponível em: https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/12106.

[12] Biaggi, M. V. C. (2014). 'Sobre Diplomacia e Território (1831-1834): edição de documentos do Arquivo Histórico do Itamaraty'. São Paulo: USP.

[13] Gama, W., Velho, L. (2005). 'A cooperação científica internacional na Amazônia', *Estudos avançados,* Dossiê Amazônia Brasileira II. 19(54): 205-224. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ea/a/Z5Nz3KWBTyTGwdc8MqfvQgv/?lang=pt.

O TCA, de 1978, tem por objetivo reforçar a soberania dos países membros sobre a região ao mesmo tempo que prevê a colaboração para promover a pesquisa científica e tecnológica e a utilização racional dos recursos naturais, entre outros fins.[14]

Ao final da Guerra Fria, e já nos últimos anos da ditadura no Brasil, a região tornou-se palco de projetos como o Calha Norte, introduzido em 1985 e impulsionado pelos órgãos de segurança nacional. A iniciativa tinha como principal enfoque a expansão da infraestrutura do território nacional situada ao norte do Rio Solimões e do Rio Amazonas, além da criação de novos povoados na região. Por outro lado, o Calha Norte buscou aprofundar as relações bilaterais com os países vizinhos, especialmente por meio da revitalização do TCA, da integração de rodovias e da rede consular nas faixas fronteiriças. Por outro, pretendia-se também dificultar invasões do território brasileiro através da militarização das fronteiras da Amazônia.

No período pós-Guerra Fria, a cooperação na Amazônia englobou tanto a expansão do multilateralismo quanto a diversificação das pautas bilaterais. Em 1998, como parte do processo de institucionalização do Tratado, foi estabelecida a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)[15]— a primeira organização multilateral dedicada ao espaço amazônico, embora sediada em Brasília. O fato de Brasília ter sido escolhida como sede de uma organização dedicada a temáticas amazônicas refletia a visão de uma fronteira remota que seria objeto de formulação de políticas de cima para baixo, a partir do centro de poder e não da região em si.

Durante a década de 2000, a construção de tais arranjos regionais beneficiou-se de uma nova ênfase dada pela política externa brasileira à cooperação Sul-Sul e, no contexto sul-americano, à integração regional. Para além de projetos de infraestrutura, que incorporaram o setor privado e que, por vezes, contavam com financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), foi ampliada a cooperação técnica com outros países da região, com enfoque em políticas públicas em áreas como educação, saúde e agricultura. No plano multilateral, novas iniciativas, incluindo a União de Nações Sul-Americanas (Unasul), criada em 2008, representavam novos espaços para a negociação de temas relevantes à Amazônia. Por exemplo, no âmbito da Unasul foram organizados seminários que abordaram a criação de sistemas monitoramento de eventos, como o desmatamento e os crimes transnacionais na região.[16]

Para além dos arranjos entre Estados, a cooperação internacional em torno da Amazônia também inclui a articulação de redes transnacionais de entidades da sociedade civil, em parte devido ao crescimento de movimentos ambientais e de solidariedade para com os povos da floresta. Os imensos impactos dos projetos de desenvolvimento financiados pelos bancos multilaterais, em especial na década de 80, mobilizaram ambientalistas da região e de fora em defesa da floresta amazônica.[17] A título de ilustração, a Rede Amazônica de Informação Ambiental (RAISG), criada em 2007, engloba organizações da sociedade civil de todos os países amazônicos que colaboram na produção de mapas e análises socioambientais, inclusive dos crimes ambientais.[18]

Órgãos da ONU, incluindo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) passaram a implementar projetos de cooperação híbridos — que juntam atores de diversos setores — contra os crimes ambientais na Amazônia.[19] Por exemplo, através de uma parceria com a agência de desenvolvimento norte-americana (USAID), em 2021 a UNODC lançou um projeto que engloba Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname e que inclui colaboração com governos regionais, comunidades indígenas, e

[14] O Tratado também previa: a liberdade de navegação nos rios amazônicos; a proteção da navegação e do comércio; a preservação do patrimônio cultural; os cuidados com a saúde; a criação e a operação de centros de pesquisa; o estabelecimento de uma adequada infraestrutura de transportes e comunicações; o incremento do turismo e o comércio fronteiriço. AS (1947) O tratado de cooperação Amazônica: https://www.oas.org/dsd/publications/Unit/oea08b/ch14.htm

[15] Becker, B. (2005). 'Geopolítica da Amazônia', *Estudos avançados*: Dossiê Amazônia Brasileira I, 19(53).

[16] Cunha, M. (2013). 'Países amazônicos querem criar sistema de monitoramento da região', *Radioagência Nacional* [online]. Disponível em: https://memoria.ebc.com.br/radioagencianacional/materia/2013-08-16/pa%C3%ADses-amaz%C3%B4nicos-querem-criar-sistema-de-monitoramento-da-regi%C3%A3o

[17] Zhouri, A. (2006) 'O ativismo transnacional pela Amazônia: entre a ecologia política e o ambientalismo de resultados', *Horizontes antropológicos,* 12(25). Disponível em https://doi.org/10.1590/S0104-71832006000100008.

[18] Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada - RAISG. Disponível em: https://www.amazoniasocioambiental.org/pt-br/.

[19] UNODC (2021). 'UNODC and USAID join forces to fight transnational conservation crimes in the Amazon region'. 6 de maio: Disponível em: https://www.unodc.org/unodc/en/frontpage/2021/May/unodc-and-usaid-join-forces-to-fight-transnational-conservation-crimes-in-the-amazon-region.html.

organizações ambientais locais e globais para facilitar a troca de informações e capacitar atores relevantes. Para além do sistema ONU, a Interpol passou a apoiar investigações e operações contra crimes ambientais na Amazônia, inclusive a partir do seu escritório regional para a América do Sul, em Buenos Aires.

Além disso, no plano global, a preocupação crescente com a sustentabilidade e com as mudanças climáticas produziram regimes e iniciativas globais que são diretamente relevantes aos crimes ambientais na Amazônia. A primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Eco-92 — realizada no Rio de Janeiro — deu fôlego a uma série de iniciativas, entre as quais Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (CQNUMC), também conhecida como UNFCCC (na sigla em inglês); a Convenção da Diversidade Biológica (CBD); e a série de negociações climáticas que culminam no Acordo de Paris. Embora tais regimes tratem os crimes ambientais de forma fragmentada, também estabeleceram arcabouços normativos importantes para guiar as ações e a cooperação internacional contra essas atividades, inclusive na Amazônia.

III. Contexto atual: enfraquecimento da cooperação

Até recentemente, portanto, a Amazônia contava com um emaranhado de acordos, tratados, convenções, redes, organizações e outros arranjos de cooperação internacional que, direta ou indiretamente, contribuem para o combate e prevenção dos crimes ambientais na região. Tais iniciativas variam consideravelmente em termos de enfoque, abrangência, estratégia e eficácia e com frequência encontram dificuldades para dialogarem entre si, compondo um verdadeiro mosaico de arranjos de cooperação.

No entanto, desde 2019 o governo federal do Brasil — país com maior extensão territorial amazônica — promove um discurso que remete à década de 70, quando a região era vista pelo regime militar como um vasto terreno cuja ocupação, por meio da migração e da implementação de grandes projetos de infraestrutura, asseguraria não apenas a integridade do território nacional, mas também o desenvolvimento do país. Essa visão é igualmente ancorada na suposição de que as riquezas da Amazônia são cobiçadas por atores externos, o que representaria uma ameaça à soberania nacional — ideia mencionada por Bolsonaro, por exemplo, em discurso proferido durante o primeiro Encontro de Cúpula das Nações Unidas sobre biodiversidade.[20]

O incentivo aberto do governo federal às invasões de terra, a exploração ilegal da madeira e o garimpo ilegal, inclusive em Terras Indígenas e Unidades de Conservação, acompanha o desmantelamento das instituições governamentais responsáveis pelo monitoramento da floresta e a proteção das comunidades tradicionais.[21] No plano externo, a atual política ambiental provoca reações fortes por parte de parceiros históricos do Brasil, desde países da região até Estados membros da União Europeia. Além disso, a política externa do governo Bolsonaro desvaloriza o multilateralismo e a cooperação internacional, inclusive nas vertentes Sul-Sul e regional. Isso se reflete, por exemplo, na área da cooperação técnica, com uma redução considerável da pasta da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores — que já coordenou dezenas de projetos de cooperação Sul-Sul com países da Amazônia[22] — com a suspensão ou inviabilização de muitos projetos; além da redução das trocas oficiais e das visitas de alto nível.

No que diz respeito à Amazônia, especificamente, tais políticas também resultam no enfraquecimento dos canais regionais ou, como no caso da Unasul, o seu abandono; no esmorecimento de laços bilaterais com outros países da bacia amazônica; na falta de compromisso com o sistema ONU e outros componentes da governança global relevantes ao combate aos crimes ambientais; e na paralisação do Fundo Amazônia, voltado ao investimento em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e na promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal. Quanto aos atores não-governamentais, embora tentativas de criminalização da sociedade civil brasileira por parte do governo federal

[20]Estado de Minas (2020). 'Bolsonaro discursa e fala de 'cobiça' da Amazônia na cúpula da biodiversidade'. 10 de setembro: Disponível em https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/09/30/interna_politica,1190399/bolsonaro-discursa-e-fala-de-cobica-da-amazonia.shtml.

[21]Falcão, L.; Folly, M.; Abdenur, A. (2021). 'Para além da "Terra Arrasada": Caminhos para prevenir e enfrentar os crimes ambientais no Brasil', *Plataforma CIPÓ* [online]. Disponível em: http://bit.ly/PrimeiroRelatorioEstrategico.

[22] Por exemplo, a ABC coordenou o projeto "Intercâmbio de Experiências e Conhecimentos sobre Gestão dos Incêndios Florestais" com a Colômbia, e a iniciativa "Transferência de tecnologia para manejo de bosques amazônicos e recuperação de áreas degradadas" com o Peru. Agência Brasileira de Cooperação: Pesquisa de Projetos: http://www.abc.gov.br/projetos/pesquisa.

não tenham impedido articulações transnacionais em torno da proteção da floresta e dos seus povos, o enfraquecimento de espaços participativos formais e informais, desde conselhos consultivos até reuniões temáticas, dificulta a incidência de tais esforços sobre as políticas públicas.[23]

Esse desmonte é particularmente preocupante à medida em que muitos crimes ambientais na Amazônia têm uma dimensão internacional — seja no tráfico de insumos para o garimpo, na exportação de madeira ou minérios ilegalmente extraídos de áreas protegidas, ou da lavagem de dinheiro que atravessa fronteiras internacionais. Como escreveram Arquilla e Ronfeldt (2001):[24] "É preciso redes para enfrentar redes." Combater e prevenir os crime ambientais requer, portanto, não apenas conhecimento especializado e ações coordenadas por órgãos e equipes capacitadas, mas também inteligência integrada, incluindo o compartilhamento de imagens e dados fornecidos por satélites, o rastreamento de empréstimos bancários e cadeias produtivas e, finalmente, investimento financeiro nos órgãos de fiscalização internos, para que haja recursos humanos e equipamentos necessários para o pleno funcionamento das ações conjuntas com outros países.[25] Por isso, o uso de novas tecnologias em rede, bem como a capacidade de inovar em modos de organização, mecanismos interserviços e multi-jurisdicionais, são imprescindíveis para uma cooperação transnacional bem sucedida, inclusive contra os crimes ambientais.[26]

Tendo isso em mente, a próxima parte deste relatório apresenta as principais modalidades de cooperação internacional que podem ser acionadas contra os crimes ambientais na Amazônia.

IV. Principais arranjos de cooperação contra crimes ambientais na Amazônia: uma tipologia

Os principais arranjos de cooperação internacional relevantes ao combate e prevenção dos crimes ambientais na Amazônia podem ser categorizados em três tipos gerais: Cooperação Normativa, Financeira e Operacional. Cabe destacar que tais categorias, embora úteis do ponto de vista analítico, não são mutuamente excludentes, ou seja, uma mesma iniciativa de cooperação pode trazer aspectos normativos financeiros e operacionais. Mesmo assim, na grande maioria dos casos, é possível discernir uma ênfase principal.

Mathias P.R. Reding/Unsplash

[23] Plataforma CIPÓ, 2021.

[24] ARQUILLA, J.; RONFELDT, D. "The advent of netwar (revisited)" In: ARQUILLA, J.; RONFELDT, D. (Ed.) Network and netwars: the future of terror, crime, and militancy. Santa Monica: RAND, 2001.

[25] Vilela, R. (2020). 'Contrabando, garimpo e lavagem de dinheiro: como o crime organizado e os crimes ambientais estão interligados', *Reconta Aí* [online]. Disponível em: https://recontaai.com.br/crime-organizado-e-crimes-ambientais-estao-ligados/.

[26] Ronfeldt, D. 'Foreword: netwar observations'. In: Bunker, R. (Ed.) *Non-state threats and future wars*. London: Routledge, 2003.

Quadro 1 - Tipologia da cooperação internacional contra os crimes ambientais na Amazônia

Tipologia da cooperação internacional contra os crimes ambientais na Amazônia			
CATEGORIA	**DESCRIÇÃO**	**SUBCATEGORIA**	**EXEMPLOS**
NORMATIVA	Cooperação que busca principalmente estabelecer normas, regras e leis que influenciem o ordenamento jurídico a formulação de políticas públicas ambientais dos países envolvidos.	NÃO VINCULANTE	Pacto de Letícia
		VINCULANTE	Acordo de Escazú; Convenção de Minamata; Acordo de Paris*
FINANCIAMENTO	Cooperação voltada ao financiamento de projetos e programas ambientais, representando um complemento ao orçamento público na área.	BILATERAL	Projeto "Regularização Ambiental de Imóveis Rurais na Amazônia e em Áreas de Transição para o Cerrado"
		MULTILATERAL	Fundo Verde para o Clima; Fundo Amazônia; Programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa)
OPERACIONAL	Arranjos de cooperação centrados em projetos, programas, acordos de cooperação-técnica, iniciativas de cooperação mútua e atividades de/com organizações intergovernamentais que buscam subsidiar ações de fiscalização e prevenção, ampliar as capacidades de atores locais, entre outros.	SUBNACIONAL	Projeto AMAZÔNIA 2.0; Projeto TERRAMAZ
		NACIONAL	Programa CBERS

*O Acordo de Paris possui natureza vinculante no que diz respeito à apresentação de Contribuições Nacionais Determinadas, mas não em relação ao conteúdo delas.

Fonte: Tabela elaborada pelas autoras

1) Cooperação Normativa

A categoria normativa — referente à cooperação que busca principalmente estabelecer normas, regras e leis — abrange dois tipos de arranjos: os de normas de natureza não vinculante e os vinculantes, que influenciam no ordenamento jurídico dos países envolvidos, bem como na formulação de políticas públicas.

a. *Arranjos normativos não-vinculantes*

As normas de caráter não vinculante, conhecidas em inglês como *soft law,*[27] não são juridicamente obrigatórias, mas ainda assim podem possuir força legal. Ou seja, desempenham um papel interpretativo e norteador importante na construção dos princípios e preceitos do direito internacional ambiental. Vale destacar que a ausência de mecanismos de imposição (*enforcement*) não implica na isenção de consequências para um Estado infrator; existem custos políticos, represálias e retaliações, que podem acarretar, por exemplo, na perda de financiamentos internacionais, na insegurança jurídica e no desprestígio.

Conferências internacionais da ONU e de outros componentes da governança global desempenham um papel importante na criação dessas *soft laws* e servem também como um instrumento eficiente para a orientação da atuação dos Estados. A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, de 1972, também conhecida como Conferência de Estocolmo, trouxe princípios norteadores para diversas legislações, como a garantia de um meio ambiente equilibrado e que permitisse o desenvolvimento da geração presente e das futuras, relacionando a proteção do meio ambiente com a garantia da saúde humana, aspectos presentes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Outros resultados positivos foram a criação de iniciativas como o Programa das

[27] Ribeiro, A., Britto, N. (2020). '*Soft Law e Hard Law como caminho para afirmação do direito à proteção de dados*': Disponível em: https://ayresbritto.adv.br/soft-law-e-hard-law-como-caminho-para-afirmacao-do-direito-a-protecao-de-dados/

Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e a semente para que as futuras conferências, como a ECO-92, fossem capazes de discutir fundamentos do direito ambiental, tal qual o desenvolvimento sustentável, consolidado na chamada Declaração do Rio Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992).[28]

Por sua vez, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), em 2012, agregou ao debate a ideia de governança ambiental global. Paralelamente a esses marcos, dezenas de outros documentos internacionais – bilaterais e multilaterais – disciplinam questões transversais e temas específicos ao meio ambiente. Vale citar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (2015), cujos Objetivos (os ODS) têm como uma de suas prioridades a proteção do meio ambiente e a promoção da ação climática. Por exemplo, a meta 17.14 demanda maior coerência nas políticas públicas e outras respostas de desenvolvimento sustentável.[29] O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015), a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e das Camponesas (2018), o Pacto de Letícia Pela Amazônia (2019), o Compromisso de Santiago (2020), a Declaração de Bridgetown (2021), dentre outros, são instrumentos que, se internalizados por meio de políticas públicas, podem ter impacto significativo na promoção do desenvolvimento sustentável, na recuperação verde no contexto pós pandemia de Covid-19 e prevenção e resposta aos crimes ambientais.

No plano regional, soluções para os problemas transfronteiriços da Amazônia podem estar centradas ou não em organizações multilaterais. Quando os arranjos institucionalizados (dentre os quais a OTCA) são percebidos como paralisados devido a disputas políticas, escassez de recursos e/ou discursos acirrados de soberania, iniciativas são lançadas por meio de arranjos *ad hoc*. Por exemplo, em 2019, após uma série de incêndios florestais no Brasil e Bolívia, sete países se reuniram para firmar o **Pacto de Letícia pela Amazônia** – com o protagonismo da atuação da Colômbia nas negociações diante do vácuo de liderança deixado pelo Brasil. Dentre seus dezesseis objetivos estão a criação de uma rede amazônica de cooperação frente a desastres naturais e ações de fortalecimento das capacidades de mulheres e de povos indígenas.[30]

Declarações, pactos e acordos não vinculantes necessitam de escopos claros e a criação de ferramentas operacionais para que sejam implementados com sucesso. Por exemplo, para que o Pacto de Letícia vá além de uma mera declaração de intenções, Prist et al (2019)[31] recomendam que os Estados membros devem (1) promover mercados ambientalmente sustentáveis e iniciativas transfronteiriças que beneficiem a população local e mantenham a floresta em pé; (2) construir planos de gestão conjunta para vigilância coordenada, restauração e áreas protegidas transfronteiriças; (3) estruturar ações que garantam os direitos dos povos indígenas; e (4) fomentar a pesquisa colaborativa transfronteiriça.

Lições de outras regiões: A Bacia do Congo

A **Declaração de Yaoundé**,[32] assinada em 1999 pelos chefes de Estado da África Central, proclama sua adesão ao princípio da gestão sustentável dos ecossistemas florestais e conservação da biodiversidade da Bacia do Congo. Para concretizar os seus compromissos, em 2000 foi criada a Conferência dos Ministros das Florestas da África Central (COMIFAC), uma instituição sub-regional voltada à harmonização das políticas florestais e ambientais na África Central. Dentre seus objetivos está a aceleração do processo de criação de áreas protegidas transfronteiriças e a instauração das redes que vinculam instituições relevantes de investigação e de desenvolvimento florestal, exemplos que poderiam ser replicados na América Latina e Caribe.

Uma das unidades especializadas da COMIFAC é o Observatório Florestal da África Central (OFAC), cujos objetivos incluem a produção e fornecimento de dados atualizados e relevantes sobre as florestas e ecossistemas da região –contribuindo para a formulação de políticas públicas com embasamento científico consistente e para a promoção de uma melhor governança florestal e de ações que coíbam operações florestais ilegais.

[28] *Declaração do Rio sobre meio ambiente e desenvolvimento*, de junho de 1992. Disponível em: https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2013/12/declaracao_rio_ma.pdf.

[29] Timko, J. et al., (2017). 'A policy nexus approach to forests and the SDGs: tradeoffs and synergies', *Current Opinion in Environmental Sustainability,* 2018, 34:7–12.

[30] *Plan de Acción del Pacto de Leticia por la Amazonía* (2019). Disponível em: https://www.cancilleria.gov.co/sites/default/files/plandeaccionpactodeleticiaporlaamazonia.pdf.

[31] Prist, P. R. et al. (2019). 'Collaboration across boundaries in the Amazon', *Science* [online] 366(6466):699-700. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1126/science.aaz7489.

[32] *The Yaoundé Declaration: Fighting Illicit Flows in Central Africa*, 15 de novembro de 2017. Disponível em: https://www.oecd.org/tax/transparency/what-we-do/technical-assistance/Yaounde-Declaration-with-Signatories.pdf.

b. ***Arranjos normativos vinculantes***

Em contraste com os arranjos baseados em *soft law*, os acordos vinculantes são legalmente executáveis. No nível global, dentre os marcos normativos vinculantes já ratificados e promulgados pelo Brasil estão a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES, 1975), a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC, 1994), a Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito (1993), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB, 1993), a Convenção de Minamata sobre Mercúrio (2017), o Acordo de Paris (2016), entre outros.

Exceção à regra, o **Acordo de Paris,** ratificado pelo Brasil em 2016, é um tratado híbrido, de obrigações de natureza vinculantes e não vinculantes, com o objetivo de estimular a criação de mecanismos para diminuir os impactos das mudanças climáticas e das emissões de carbono, que podem estar associadas a crimes – como corrupção, violações comerciais, crimes financeiros ou fraude – cometidos, por exemplo, no contexto de extração ou comercialização de combustíveis fósseis ou de produtos florestais como a madeira.

Cada país signatário do Acordo deve apresentar e atualizar periodicamente um Plano Nacional de Adaptação (PNA) e as chamadas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs, na sigla em inglês) para atingir o objetivo de limitar o aumento médio de temperatura global a 2ºC. Apesar do Acordo estabelecer, de forma vinculante, a transparência e avaliação dos progressos alcançados, e exigir a evolução progressiva das suas contribuições, as Partes não estão vinculadas a alcançarem as metas das NDCs.

Essa flexibilidade normativa possibilita maior adaptabilidade às circunstâncias de cada nação. Porém, no caso brasileiro, a baixa ambição climática apresentada em 2020[33] violou obrigações progressivas presentes no Acordo, decisão que gerou perda de credibilidade internacional e distanciamento de investidores preocupados com o impacto ambiental de seus investimentos.

Nessa esteira, vale destacar a importância da ratificação de acordos internacionais que, além de possuírem força vinculante, são abertos, transparentes e inclusivos durante sua elaboração**.** Em 2018 foi adotado na América Latina e Caribe, o Acordo Regional sobre o Acesso à Informação, à Participação Pública e o Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais, o **Acordo de Escazú**. O arranjo, de abrangência latino-americana e firmado na Costa Rica, contou com uma série de negociações extensamente dialogadas com diversos atores da sociedade civil, com destaque à atuação da juventude e órgãos das Nações Unidas, como a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL).

Ademais, Escazú gera obrigações progressivas e específicas para que sejam garantidas a segurança dos defensores do meio ambiente e o acesso à informação ambiental por grupos em situação de vulnerabilidade, além de medidas voltadas ao fortalecimento da participação pública nos processos decisórios ambientais de modo geral. O texto também ressalta a importância da obrigação estatal de consulta — livre, prévia e informada — presente na **Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT),** sobre Povos Indígenas e Tribais em Estados Independentes.

Em 2021, o Acordo entrou em vigor nos 12 países que o ratificaram até o momento,[34] o que gerou direitos e obrigações jurídicas para as Partes como Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai. Com a adesão de grande parte de seus vizinhos, o Brasil tornou-se ainda mais isolado nas negociações internacionais em torno da justiça climática e ambiental, visto que sua última ação em torno do Acordo foi a sua assinatura, em 2018, mas a ratificação segue pendente. O quadro explicativo abaixo ilustra os passos para a internalização de tratados internacionais, como o de Escazú.

[33] Prizibisczki, C. (2021). 'Quem são os jovens ativistas que processam governo por pedalada climática', *O eco* [online]. Disponível em: https://www.oeco.org.br/reportagens/quem-sao-os-jovens-ativistas-que-processam-governo-por-pedalada-climatica/.

[34] Até julho de 2021, 12 países ratificaram o Acordo: Antígua e Barbuda, Argentina, Bolívia, Equador, Guiana, México, Nicarágua, Panamá, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Santa Lúcia e Uruguai.

Quadro 2 – Internalização do Acordo de Escazú no Brasil

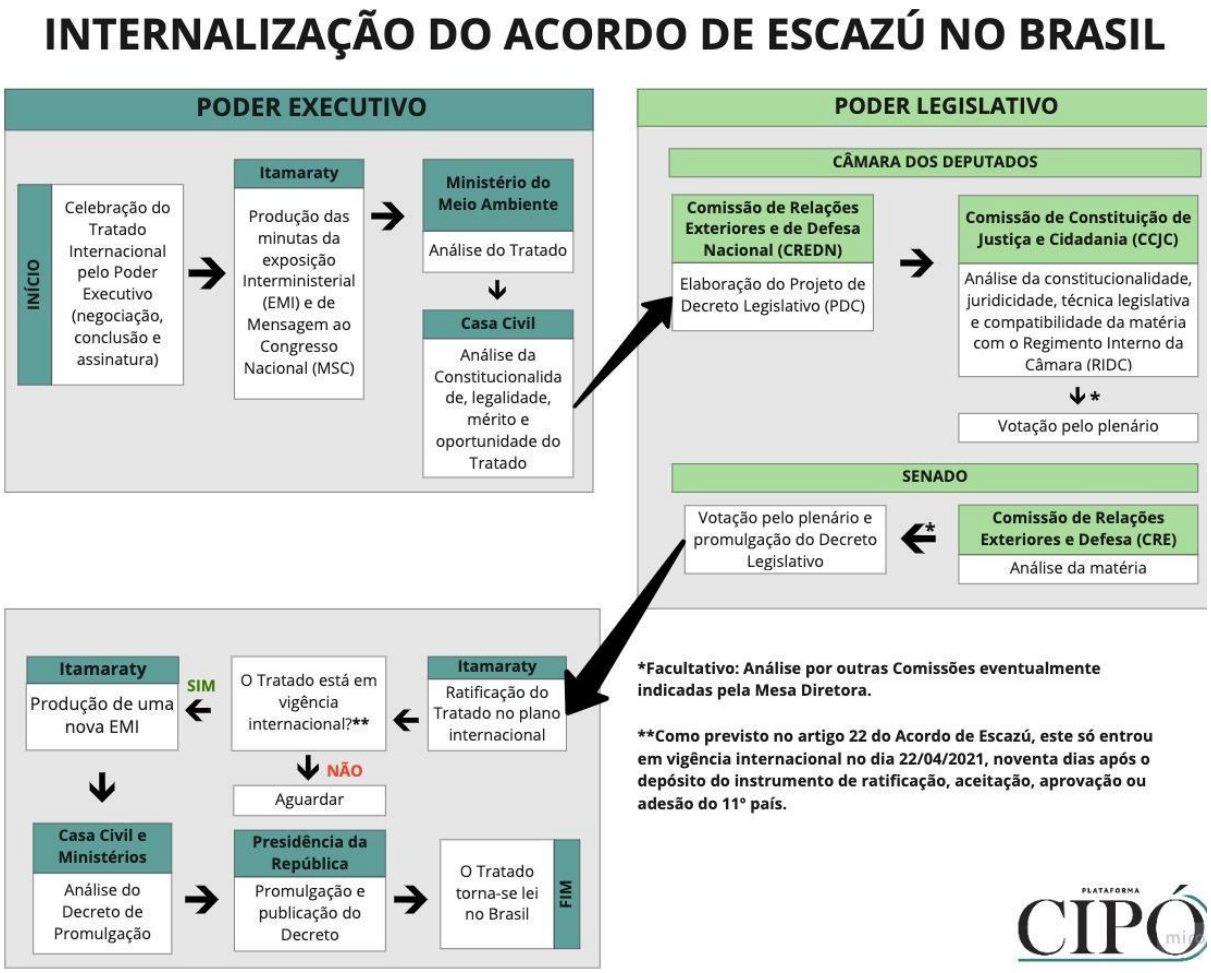

Fonte: Quadro produzido pela Plataforma CIPÓ em consulta a Henriques, A. C. (2014). 'Internalização do tratado sobre o comércio de armas no Brasil', *Instituto Sou da Paz:* Disponível em: http://soudapaz.tboom.studiowox.com.br/upload/pdf/armas_att_internalizacao_03_02_14.pdf.

Por um lado, a cooperação normativa pode incentivar os Estados e outros atores relevantes a adotarem padrões de comportamento em relação aos crimes ambientais, estabelecendo uma base para pressionar governos que deixam de manter os compromissos assumidos perante a comunidade nacional. Acordos vinculantes trazem mecanismos para que as regras sejam cumpridas, mas a efetividade da implementação pode variar consideravelmente quando faltam indicadores e mecanismos de monitoramento e transparência adequados. Por outro lado, compromissos não-vinculantes tendem a ser mais abrangentes, mas também são mais fáceis de se romper quando as políticas e orientações de um governo nacional contradizem os objetivos daquele instrumento.

2. Cooperação por meio de financiamento

Outra modalidade de arranjo de cooperação internacional relevante ao combate a crimes ambientais na Amazônia concentra-se no financiamento a programas e iniciativas. No Brasil, a cooperação internacional representa um complemento significativo ao orçamento público para o financiamento de projetos e programas na área ambiental**.** Os programas de financiamento existentes possuem, em sua maioria, caráter multilateral ou bilateral.

As iniciativas **multilaterais** incluem fundos internacionais negociados pelo governo brasileiro dentro ou fora do escopo dos mandatos de organismos internacionais. Já os arranjos de cooperação **bilaterais** costumam envolver agências estrangeiras de desenvolvimento e cooperação internacional, que atuam sob mandato definido pelos seus governos e em coordenação com as respectivas embaixadas de cada país. Vale destacar que as condições gerais e o propósito dos acordos são fixados entre o governo estrangeiro e o governo brasileiro e, por vezes, requerem aprovação pelo Congresso Nacional.[35]

[35] Ministério das Relações Exteriores (2014). 'Diretrizes para o Desenvolvimento da Cooperação Técnica Internacional Multilateral e Bilateral', *Agência Brasileira de Cooperação*.

Cabe reforçar que, como os crimes ambientais possuem uma relação estreita com o agravamento dos efeitos das mudanças climáticas, financiamentos climáticos passam a assumir maior relevância no combate aos crimes ambientais. O desmatamento e a consequente retirada da cobertura vegetal resultam na perda dos sumidouros de carbono, alteração dos padrões de pluviosidade e o aumento da temperatura global, causado pelas emissões de gases de efeito estufa. Tais alterações influenciam na intensidade e/ou probabilidade de eventos climáticos extremos, assim como na ocorrência de fenômenos mais lentos, tais como a erosão e a perda de produtividade do solo.

Nesse sentido, financiamentos que promovem o fortalecimento de estratégias de **adaptação** — um dos pilares do Acordo de Paris — capazes de proporcionar ajuda a países e pessoas na construção de resiliência para os presentes e futuros efeitos das mudanças climáticas, além de estratégias de **mitigação** – voltadas à redução de emissão de gases de efeito estufa e ao apoio do crescimento limpo – são fundamentais para a promoção do desenvolvimento sustentável e, em muitos casos, para o enfrentamento aos crimes ambientais.

Financiamentos multilaterais, como o **Fundo Global para o Meio Ambiente** (ou GEF, em inglês, iniciativa do Banco Mundial); o **Fundo Verde para o Clima** (entidade financeira operacional da UNFCCC)[36]; e o **Financiamento Internacional para o Clima (FIC)[37]** (do governo do Reino Unido) buscam fortalecer planos de adaptação e mitigação das mudanças climáticas por meio do incentivo a programas, projetos e políticas públicas que visam tanto a redução do desmatamento ilegal, da extração ilegal/predatória de madeira e outras práticas insustentáveis, quanto o aumento das capacidades de grupos vulneráveis.

Por exemplo, o governo da Alemanha — por meio do Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW - Kreditanstalt für den Wiederaufbau) — e o World Wide Fund for Nature (WWF), ajudam a financiar as Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA). O programa é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e considerado a maior iniciativa de proteção de florestas do mundo, apoiando a implementação de 117 unidades de conservação (UCs) na Amazônia Legal. Apesar da disponibilidade de financiamento externo para implementação de programas como o ARPA, voltado à preservação de UCs — alvos de invasões crimes ambientais cometidos por grupos criminosos, inclusive garimpeiros ilegais — ainda há uma escassez de recursos que podem ser acessados por países em desenvolvimento, inclusive o Brasil, para promoção da proteção ambiental e ação climática.[38]

Além da escassez de recursos, há também uma lacuna importante em termos da participação social em mecanismos de financiamento internacionais. A título de exemplo, a sociedade civil tem acesso limitado aos recursos do Fundo Verde para o Clima. Relatório elaborado pela Cooperação Internacional para o Desenvolvimento e Solidariedade (CIDSE)[39] em 2021 incentiva as organizações da sociedade civil a estruturarem estratégias de *advocacy* para demandar melhor acesso e ressalta o seu potencial para influenciar as prioridades e políticas do FVC, uma vez que compõem a maioria dos observadores credenciados da UNFCCC (296 de 453), responsável pela operação do Fundo.

No contexto da Amazônia, os esforços do governo federal no sentido de reduzir a participação da sociedade civil brasileira na governança de mecanismos internacionais de financiamento contribuíram, inclusive, para a paralisação, em 2019, do **Fundo Amazônia,** mecanismo de financiamento a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento. Em 2019, os principais investidores do fundo — as agências de cooperação técnica do governo da Noruega (NORAD) e da Alemanha (GIZ) — rejeitaram proposta brasileira de estruturação do Comitê Gestor do Fundo, que reduziria o número de assentos de organizações da sociedade civil no órgão.[40]

Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/acesso_informacao/internacional/legislacao/ABC%20-%20Diretrizes%20para%20o%20Desenvolvimento%20da%20CTI.pdf.

[36] Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC).

[37] UK Climate Finance Results (2020): Disponível em: https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/911393/ICF-Results-Publication-2020.pdf.

[38] Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (2021). '*Relatório sobre a Lacuna de Adaptação 2020*'. Disponível em https://www.unep.org/pt-br/resources/relatorio-sobre-lacuna-de-adaptacao-2020.

[39] Hirsch, T. (2021). 'Melhorando o acesso limitado da sociedade civil ao Green Climate Fund: Um relatório baseado em uma análise das políticas GCF e lições aprendidas de cinco estudos de caso', *CIDSE*. Disponível em: https://www.cidse.org/wp-content/uploads/2021/06/EN-CIDSE-Climate-finance-study.pdf

[40] Trigueiro, A. (2019) 'Noruega e Alemanha se posicionam contra a proposta de mudança do governo para o Fundo Amazônia', *G1* [online]. Disponível em: https://g1.globo.com/natureza/blog/andre-trigueiro/post/2019/06/11/noruega-e-alemanha-recusam-proposta-de-mudanca-do-governo-para-o-fundo-amazonia.ghtml.

Diante dessa paralisação, em outubro de 2019 o governo do estado do Pará criou o **Fundo Amazônia Oriental (FAO)**, uma iniciativa que pretende captar recursos de entidades privadas nacionais ou internacionais para financiar atividades de conservação florestal, desenvolvimento sustentável, regularização fundiária e melhoria de projetos de infraestrutura na região amazônica. No entanto, a proposta de composição do Comitê Gestor deixa a desejar do ponto de vista de representatividade de comunidades indígenas e tradicionais.[41] Além disso, o Fundo ainda carece de metas claras para a aplicação dos recursos, o que pode gerar empecilhos para atração de financiadores internacionais.[42]

No âmbito **bilateral**, merece destaque a cooperação estabelecida através do **Banco Alemão de Desenvolvimento** que, no Brasil, financia projetos de sustentabilidade com relevância direta para a prevenção dos crimes ambientais. Por exemplo, o Projeto "Regularização Ambiental de Imóveis Rurais na Amazônia e em Áreas de Transição para o Cerrado,"[43] tem como principal objetivo contribuir para o controle do desmatamento e para a redução da emissão dos gases de efeito estufa, por meio do monitoramento da vegetação nativa e do apoio à regularização ambiental dos imóveis rurais, através do fortalecimento do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR). O Sistema também facilita a identificação de passivos ambientais, sobretudo em áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente e suas informações permitem que proprietários apresentem propostas de recuperação ou compensação de tais passivos.

Cabe destacar que, no setor privado, parte do financiamento internacional passa por mudanças devido às pressões crescentes para que empresas adotem critérios de Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG). Em 2021, por exemplo, o banco BNP Paribas — um dos maiores da França — passou a condicionar o fornecimento de produtos ou serviços financeiros a empresas que possuam uma estratégia transparente para alcançar o desmatamento zero em suas cadeias de produção e suprimentos até 2025. Entre outras condições, o banco anunciou que irá parar de financiar empresas que produzem ou compram carne bovina ou soja cultivadas em terras desmatadas ou convertidas na Amazônia após 2008.[44]

Os Estados membros da União Europeia e países como o Reino Unido também passam por processo de aprovação de leis mais rígidas para impedir e penalizar empresas que mantenham relações comerciais diretas e indiretas com — e investimentos em — estabelecimentos responsáveis por violações ambientais e de direitos humanos em países dos quais importam matéria prima.[45] [46]

Além de aumentarem a pressão sobre atores do setor privado para que tomem medidas para evitar a destruição de biomas ameaçados, como a Amazônia e Cerrado,[47] essas mudanças de orientação por parte de bancos internacionais, investidores e governos busca incentivar cadeias mais transparentes e rastreáveis, o que pode gerar incentivos para que empresas brasileiras evitem contribuir, direta e indiretamente, para o desmatamento ilegal.

Dentre os principais desafios referentes aos financiamentos bilaterais e multilaterais para o combate e prevenção dos crimes ambientais estão: a necessidade de ampliação dos mecanismos de transparência, consulta e participação da sociedade civil; a falta de recursos acessíveis para países em desenvolvimento; e a falta de políticas públicas ou incentivos governamentais. Além disso, o discurso negacionista promovido pelo governo federal fere a credibilidade do Brasil e termina por afugentar investidores que assumiram compromissos contra o desmatamento ilegal e outros crimes ambientais.

---

[41] Prizibisczki, C., Brito, B. (2020). 'Debatendo o Plano Estadual Amazônia Agora na visão da Sociedade Civil e Academia', *Imazon*. Disponível em: https://imazon.org.br/wp-content/uploads/2021/05/DPAmazoniaAgora.pdf.

[42] Prizibisczki, C. (2020). Alternativa ao Fundo Amazônia, estratégia de financiamento do Pará carece de metas', *O eco* [online]. Disponível em: https://www.oeco.org.br/reportagens/alternativa-ao-fundo-amazonia-estrategia-de-financiamento-do-para-carece-de-metas/.

[43] Serviço Florestal Brasileiro (2021). *'Projeto CAR KFW'*. Disponível em: https://www.florestal.gov.br/projeto-car-kfw.

[44] ClimaInfo (2021). 'Banco francês suspenderá crédito a empresas associadas ao desmatamento', *ClimaInfo* [online]. Disponível em: https://climainfo.org.br/2021/02/17/banco-frances-suspendera-credito-a-empresas-associadas-ao-desmatamento/.

[45] Parlamento Europeu (2021). 'European Parliament resolution of 10 March 2021 with recommendations to the Commission on corporate due diligence and corporate accountability'. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2021-0073_EN.html.

[46] McGrath, M. (2020). 'Climate change: New UK law to curb deforestation in supply chains', *BBC News* [online]. Disponível em: https://www.bbc.co.uk/news/science-environment-53891421.

[47] The FAIRR Initiative (2019). Disponível em: https://cerradostatement.fairr.org/about-the-fairr-initiative/

Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA)

O ARPA é um programa do governo federal de conservação e uso sustentável das florestas tropicais brasileiras. Ele tem como objetivo proteger os mais de 50 milhões de hectares da Amazônia brasileira através da expansão e consolidação de unidades de conservação (UCs). O ARPA é gerido por um comitê formado por representantes do governo federal e governos estaduais, sociedade civil organizada e doadores.

A execução técnica e operacional fica a cargo dos órgãos ambientais responsáveis pela gestão de UCS: no âmbito federal, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); no âmbito estadual, os órgãos gestores dos estados que compõem o bioma Amazônia. A execução financeira é feita por meio do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), que conta com os recursos de parceiros como Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF), o Banco Mundial, o KfW (banco de cooperação do governo da Alemanha), a GTZ (agência de cooperação da Alemanha) e a WWF-Brasil.[48]

Mesmo com a iniciativa dedicada à preservação do bioma, o índice de desmatamento verificado em UCs federais registrou um aumento de 312% em maio de 2021 em relação ao mesmo período do ano anterior.[49] O Imazon[50] aponta que, para combater o desmatamento nas UCs, é necessário construir uma estratégia consistente, aportar recursos humanos e financeiros e melhorar a eficácia da sua execução. A proteção e uso sustentável das UCs demandará também um envolvimento vigoroso e contínuo de vários setores da sociedade, incluindo o setor privado e a comunidade internacional.

3. Cooperação operacional

A categoria Operacional, que se refere a arranjos de cooperação centrados em ações diretas com os beneficiários, ou então de apoio técnico às mesmas, compreende projetos, programas, acordos, iniciativas e atividades de/com organizações intergovernamentais. Seus principais objetivos são o fortalecimento da governança, transparência e intercâmbios informacionais, expressos por meio de iniciativas como monitoramentos, análises, capacitações e fornecimento de equipamentos. Tais esforços buscam subsidiar ações de fiscalização e prevenção, ampliar as capacidades de múltiplos atores e viabilizar a implementação de políticas públicas e a promoção de práticas sustentáveis.

As subcategorias operacionais abrangem arranjos **subnacionais**, que são protagonizados por agências e órgãos subnacionais por intermédio (ou não) do governo federal, e **nacionais** — acordos feitos por meio das negociações diretas entre órgãos federais e de Estado, inclusive as Forças Armadas.

a. Subnacional

A política externa brasileira é tradicionalmente conduzida pelo governo central, em particular por meio do Ministério de Relações Exteriores (MRE, também conhecido como Itamaraty), responsável pelas relações diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e demais Estados soberanos.[51] Outros ministérios, tais como o da Agricultura e o da Defesa, e a própria Presidência da República também desempenham papel importante na definição de acordos temáticos. A Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do MRE, desempenha um papel importante na coordenação das iniciativas em formato bilateral, trilateral ou multilateral.

[48] Programa Áreas Protegidas da Amazônia (2015). 'Gestão financeira e operacional do Arpa', *Terra Brasilis.* Disponível em: https://www.terrabrasilis.org.br/ecotecadigital/images/abook/pdf/1sem2015/Abril/08-ARPA%20-%20Gestao.pdf.

[49] Borges, A. (2021). 'Desmatamento em unidades de conservação aumenta 312% em maio', *Estadão* [online]. Disponível em: https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,desmatamento-em-unidades-de-conservacao-aumenta-312-em-maio,70003748646.

[50] Araújo, A., Barreto, P., Baima, S., Gomes, M. (2017). 'Unidades de Conservação mais desmatadas da Amazônia Legal (2012-2015)', *Imazon*. Disponível em: https://imazon.org.br/publicacoes/unidades-de-conservacao-mais-desmatadas-da-amazonia-legal-2012-2015/.

[51] A conduta das relações externas do país é constitucionalmente atribuída à União (art. 21, incisos I, II, III, IV), e de competência privativa do Presidente da República (art. 84, incisos VII, VIII, XIX, XX, XXII), auxiliado pelos Ministros de Estado, além do controle de poder externo pelo Congresso Nacional, em matérias expressamente indicadas (art. 49, incisos I, II, III) e naquelas reservadas ao Senado Federal (art. 52, incisos IV, V, VII, VIII).

Por outro lado, com a inserção de novos atores na dinâmica internacional e a descentralização na gestão das relações internacionais, a **paradiplomacia** — protagonizada pelos governos subnacionais (estados e municípios) e contando com forte atuação da sociedade civil e do setor privado — ganha relevância em temas emergentes, inclusive o da proteção do meio ambiente.[52] Apesar de o Brasil não possuir marco legal federal que regulamente a atuação de atores subnacionais na cooperação internacional, essa atuação tornou-se mais comum, inclusive entre os estados da Amazônia Legal, a partir da década de 90.[53]

Como nas iniciativas centradas no apoio financeiro, os entes subnacionais engajados em iniciativas operacionais frequentemente buscam apoio junto ao Ministério das Relações Exteriores para estabelecer canais de cooperação e são signatários dos projetos cooperativos firmados, em geral na condição de agências executoras.

Paradiplomacia e a Amazônia

Dependendo da interação entre o governo federal e as entidades da União, a paradiplomacia pode ser complementar, seguir a mesma linha ou desafiar a diplomacia do governo nacional. Historicamente, a paradiplomacia brasileira raramente interferiu com as diretrizes do governo federal, ou seja, agiu predominantemente em concordância com a regulamentação e coordenação desenvolvida pela União.[54] [55]

No entanto, durante o governo Bolsonaro, a paradiplomacia dos estados, em especial, assumiu um tom mais conflituoso em relação ao governo nacional, inclusive em discussões sobre os crimes ambientais. Por exemplo, em agosto de 2021, os nove governadores dos estados da Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) se articularam para contornar o governo Bolsonaro nas negociações sobre meio ambiente e discutir projetos de preservação da floresta.[56]

Por exemplo, o **Projeto TerrAmaz**, lançado em 2020, **conta com financiamento** da Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) e tem como principal objetivo apoiar **o combate ao desmatamento e adoção de trajetórias de desenvolvimento sustentáveis.** O projeto visa propor ferramentas de engenharia territorial capazes de permitir o planejamento e a gestão sustentável nos territórios da região. A iniciativa acompanhará várias redes de fazendas em sua transição agroecológica, assim como centenas de agricultores familiares que se beneficiarão de contratos agroambientais em cinco locais-piloto amazônicos entre 2020 e 2024: Cotriguaçu/MT e Paragominas/PA (Brasil), Yasuní (Equador), Madre de Dios (Peru) e Guaviare (Colômbia). O projeto também prevê o desenvolvimento de uma plataforma virtual para monitoramento de desmatamento e de indicadores.[57]

Em Paragominas,[58] município no estado do Pará, a parceria foi firmada entre a Prefeitura e o Centro de Pesquisa Agrícola Francês para o Desenvolvimento Internacional (CIRAD), responsável pela coordenação do

[52] Pinto, C. (2015). 'A paradiplomacia, a governança global e o papel da cooperação para os estados subnacionais', *Cadernos de Dereito Actual.* Disponível em: http://www.cadernosdedereitoactual.es/ojs/index.php/cadernos/article/view/44.

[53] Gomes Filho, F. (2011). '*A paradiplomacia subnacional no Brasil: uma análise da política de atuação internacional dos Governos estaduais fronteiriços da Amazônia*', Tese de doutorado Interinstitucional em Relações Internacionais e Desenvolvimento Regional (DINTER), Universidade de Brasília (UnB) / Universidade Federal de Roraima (UFRR)/Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO-Brasil). Disponível em: http://www.funag.gov.br/ipri/btd/index.php/9-teses/2505-a-paradiplomacia-subnacional-no-brasil-uma-analise-da-politica-de-atuacao-internacional-dos-governos-estaduais-fronteiricos-da-amazonia.

[54] Agência Brasileira de Cooperação (2018). 'Guia de Cooperação Técnica Internacional Distrito Federal', *Governo do Distrito Federal*: http://www.abc.gov.br/imprensa/mostrarconteudo/1096

[55] Freitas, V. P., Fiorillo, C. A. P., e Wienke, F. F. (2018). 'Direito Ambiental e Socioambientalismo II', *XXV CONGRESSO DO CONPEDI*. Disponível em: http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/02q8agmu/skm17w50/rj1XRRsp6L1bn3ug.pdf.

[56]Coletta, R. D. (2021). 'Biden dribla Bolsonaro e escala emissário para reunião com governadores da Amazônia', *Folha de São Paulo*.

[57] Instituto Centro de Vida - ICV (2021). 'Projeto que apoia geração de renda e conservação ambiental é iniciado em Cotriguaçu'. Disponível em: https://www.icv.org.br/2021/03/projeto-que-apoia-geracao-de-renda-e-conservacao-ambiental-e-iniciado-em-mt/.

[58] Chapuis, R. P. (2020). 'Projeto TerrAmaz, assinatura do contrato de cooperação 2020-2024 entre a Prefeitura de Paragominas-Pará e o CIRAD'. Disponível em: https://bresil.cirad.fr/pt/atualidades/projeto-terramaz-assinatura-do-contrato-de-cooperacao-2020-2024.

projeto. Além das ações em conjunto com o governo local, destacam-se parcerias transversais com a Embrapa Amazônia Oriental, a Universidade Federal Rural da Amazônia e as organizações não governamentais Imazon e Imaflora, além de organizações sociais.

Outros projetos internacionais que compreendem esforços de combate aos crimes ambientais incluem o **Projeto Mato Grosso Sustentável,**[59] financiado pelo Fundo Amazônia e que busca apoiar a consolidação de Unidades de Conservação (UCs) no bioma Amazônia, assim como o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental estadual; e a desconcentração e descentralização da gestão ambiental estadual. No Pará, o **Projeto KFW Estruturante**[60], financiado pelo KfW, da Alemanha, busca contribuir para a redução do desmatamento no Pará por meio do fortalecimento da atuação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) voltada ao licenciamento, monitoramento e à fiscalização de empreendimentos e atividades potencialmente impactantes nas regiões de integração do Pará. A iniciativa também busca robustecer a capacidade de gestão ambiental, da conservação e utilização sustentável dos recursos naturais da Amazônia paraense.[61]

Nesse sentido, destaca-se o Projeto de pesquisa de Criminologia Verde sobre Conflito e Cooperação sobre Recursos Naturais (CoCooN), financiado pela Organização Holandesa de Ciência e Pesquisa (NWO) e executado em parceria com universidades brasileiras, colombianas, holandesas, bolivianas, entre outras. Realizado entre 2010 e 2016, o projeto buscou fechar a lacuna informacional relacionada à escassez de monitoramento em campo, oriunda da constatação de que dados de satélite, por si só, são insuficientes para a fiscalização de delitos ambientais. Dessa forma, o projeto executou uma estratégia de monitoramento local por GPS, equipando e capacitando comunidades locais, inclusive indígenas, para capturar fotos georreferenciadas de atividades ilegais na floresta para envio subsequente aos órgãos de aplicação da lei. Fotos retiradas através do programa serviram como base, por exemplo, para apreensão pelo Ibama de madeira extraída ilegalmente.[62]

Ferramentas de monitoramento florestal comunitário também facilitam a gestão territorial sustentável e participativa das comunidades locais. A melhora da governança é tema central no Projeto Amazônia 2.0, lançado em 2017 e financiado pela União Europeia. A iniciativa é voltada ao treinamento de comunidades indígenas e rurais na contenção do desmatamento e degradação da floresta. As ações de monitoramento e vigilância por atores locais envolvidos no projeto em 6 países amazônicos[63] possibilitaram o desenvolvimento da plataforma regional Geovisor, que compila informações sobre boas práticas de governança florestal e a conservação dos recursos naturais dos territórios abrangidos pelo projeto.

Em um momento em que o governo federal brasileiro se empenha no desmonte das instituições públicas encarregadas da proteção ambiental, esses arranjos de cooperação internacional centrados em ações operacionais ajudam a preencher certas lacunas no combate e na prevenção dos crimes ambientais na Amazônia. Através de soluções voltadas à gestão da informação, conhecimento e evidência científica para o fortalecimento dos processos de formulação e tomada de decisão, a cooperação é capaz de ampliar as capacidades dos atores envolvidos, embora esbarre nos limites impostos por um governo cuja política ambiental visa promover e legalizar os crimes ambientais.

b. Nacional

A **subcategoria nacional** diz respeito aos acordos operacionais firmados entre governos federais que buscam a promoção de programas e projetos de fiscalização, monitoramento e combate às diversas dimensões dos crimes ambientais.

A título de exemplo, o Brasil e a Colômbia possuem um vasto histórico de cooperação em torno da Amazônia, onde fica a fronteira entre os dois países. Apesar do enfoque sobre o combate ao narcotráfico, os dois países também cooperam em assuntos ambientais. No contexto da cooperação bilateral entre seus respectivos ministérios do Meio Ambiente, Brasil e Colômbia trocam experiências no combate ao desmatamento ilegal na

[59]Mato Grosso Sustentável (2014). Disponível em: http://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/Mato-Grosso-Sustentavel/.

[60]Pasishnyk (2020). 'Summary of JEC Assessment: Pará'. Disponível em: https://www.andgreen.fund/wp-content/uploads/2020/12/JECA-Para-2020.pdf.

[61] Assessoria de comunicação da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Governo do Estado do Pará (2021). 'Estado executará projeto de combate ao desmatamento com apoio de banco alemão', *SEMAS*. Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/2021/05/14/estado-executara-projeto-de-combate-ao-desmatamento-com-apoio-de-banco-alemao/.

[62] Boekhout van Solinge, T. (2018). 'Gps-Supported, Community-Based Forest Crime Prevention In The Brazilian Amazon', *Illegal Wildlife Trade Net* [online]. Disponível em: https://www.illegalwildlifetrade.net/2018/11/22/gps-supported-community-based-forest-crime-prevention-in-the-brazilian-amazon/.

[63] Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname.

Amazônia e políticas públicas ambientais. Visitas de delegações técnicas são organizadas em torno do compartilhamento de experiências relacionadas ao planejamento de operações de fiscalização, monitoramento do desmatamento e às atividades de inteligência na prevenção e combate aos ilícitos ambientais.[64]

A aceleração da criação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM), infraestrutura de monitoramento e o braço operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM) também serve como ponto focal para cooperação internacional com outros países da Amazônia, embora muitas vezes focado no combate ao narcotráfico. Em 2006, o Peru, interessado nos dados de radar na faixa de fronteira comum, consolidou uma cooperação com o Brasil para a sua integração ao SIPAM/SIVAM.[65] O acordo permite ao Peru acesso, em tempo real, a dados de radar, com a finalidade de vigiar e controlar o espaço aéreo naquela zona, com ênfase nas atividades ilícitas na faixa fronteiriça.

Para além dos países da região, outras iniciativas de cooperação operacional de alta relevância para a Amazônia incluem a parceria entre Brasil e China no setor técnico-científico espacial. O Programa CBERS (China-Brazil Earth Resources Satellite) nasceu de um Acordo de Cooperação assinado em 1988, tendo como intuito a implantação de um sistema completo de sensoriamento remoto de nível internacional. Seis satélites já foram lançados pelo programa: CBERS-1, CBERS-2, CBERS-2B, CBERS-3, CBERS-4 e o mais recente, CBERS-04A, em dezembro de 2019.[66] Por meio das imagens de satélites de programas como o CBERS, o projeto PRODES realiza o monitoramento do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região, que são usadas pelo governo brasileiro para a proposição de políticas públicas e para a avaliação da efetividade de suas implementações.[67]

As iniciativas de cooperação operacional são uma ferramenta fundamental na transferência de conhecimento e de tecnologias, assim como no aperfeiçoamento de mecanismos penais e administrativos, pois subsidiam dados e informações, como imagens de satélites, que permitem, por exemplo, estimar o dano ambiental causado pelo desmatamento.[68] Por outro lado, o impacto desses esforços depende em parte da boa vontade do governo nacional, que pode maximizar ou limitar a atuação de atores externos no combate e prevenção dos crimes ambientais na Amazônia.

Divulgação INPE

[64] Ministério do Meio Ambiente (2018). 'Ministério do Meio Ambiente recebe missão colombiana'. Disponível em: http://redd.mma.gov.br/pt/noticias-principais/997-ministerio-do-meio-ambiente-recebe-missao-colombiana.

[65] Presidência da República (2006). *Decreto nº. 5/752*, 12 de abril: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/D5752.htm.

[66] Silva, R. (2018). 'Cooperação Internacional Sino-Brasileira na Área Espacial e Suas Interseções para com os BRICS', *UNILA*. Disponível em: https://dspace.unila.edu.br/bitstream/handle/123456789/3334/Dissertao_Ronaldo_Silva_FINAL_24-01-2018_FINAL%281%29%281%29.pdf?sequence=6&isAllowed=y

[67] Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE (2021). 'Monitoramento do Desmatamento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite', *INPE*. Disponível em: http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes.

[68] Martins, L., Zanon, P. (2007). 'Uso de geotecnologias na proteção da biodiversidade', *Anais XIII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto,* Disponível em: http://marte.sid.inpe.br/col/dpi.inpe.br/sbsr@80/2006/11.15.14.35.44/doc/4029-4036.pdf.

V. Conclusão e Recomendações

Embora em formatos, periodicidade e volume distintos, a cooperação internacional para combater e prevenir os crimes ambientais na Amazônia tem sido prática adotada por governos de diferentes orientações políticas durante décadas. Ainda que durante a ditadura militar brasileira (1964-1984) os arranjos cooperativos na Amazônia tenham focado na proteção de fronteiras, desde a redemocratização os países da região se empenharam em aprofundar as relações, inclusive no intuito de preservar a floresta amazônica.

Tais esforços culminaram na criação, em 1998, da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, que visa contribuir para o desenvolvimento regional da capacidade de monitoramento do desmatamento da Floresta Amazônica. A partir dos anos 2000, além de iniciativas entre Estados, atores subnacionais e organizações não governamentais, incluindo a sociedade civil e o setor privado, ampliaram a sua participação em redes transnacionais voltadas à manutenção da floresta em pé.

Apesar da crescente institucionalização de iniciativas, a cooperação internacional no contexto amazônico tem perdido força desde a posse do Presidente Jair Bolsonaro. Até mesmo programas pré-existentes, como o Fundo Amazônia, foram paralisados em grande parte em função da tentativa do governo federal em tornar a governança do mecanismo de financiamento menos participativa.

Diante deste contexto adverso, o presente Relatório Estratégico buscou compilar e analisar iniciativas de cooperação em andamento a nível nacional e subnacional, no intuito de avaliar a sua eficácia e relevância para o enfrentamento dos crimes ambientais na Amazônia. Foram identificadas três principais categorias de arranjos cooperativos: normativos (acordos vinculantes e não vinculantes); de financiamento (multilateral e bilateral); e operacionais (ações diretas a nível nacional e subnacional). O Acordo de Escazú, as iniciativas voltadas ao empoderamento de comunidades indígenas e tradicionais na denúncia de atividades ilegais em seus territórios e projetos dedicados à proteção de unidades de conservação são exemplos de iniciativas viabilizadas por meio da cooperação internacional e que possuem impacto positivo para a preservação do meio ambiente e o enfrentamento aos crimes ambientais.

Contudo, há diversos desafios para que iniciativas bem-sucedidas sejam fortalecidas, adaptadas, expandidas e replicadas. Este relatório demonstrou que o processo de desmantelamento dos órgãos ambientais promovido pelo governo federal, associado a uma política externa marcada pelo isolamento internacional e uma ênfase excessiva no discurso de soberania sobre a Amazônia, tem limitado o potencial da cooperação internacional de complementar as capacidades nacionais voltadas ao combate aos crimes ambientais na Amazônia. Por outro lado, a crescente inserção de atores subnacionais, inclusive estados e municípios, e a mobilização de entidades da sociedade civil e do setor privado em debates internacionais na área ambiental, têm facilitado a proliferação de novas iniciativas de cooperação internacional para a proteção da floresta amazônica.

Para que estes laços cooperativos com atores externos possam ser fortalecidos, adaptados, aprimorados e replicados, recomenda-se que a sociedade civil e movimentos sociais brasileiros e demais grupos de *advocacy*:

- **Ampliem a produção de conhecimento** sobre mecanismos de cooperação já existentes entre países amazônicos, inclusive relacionados a outros tipos de crimes, a exemplo do narcotráfico, para permitir melhor compreensão dos desafios e resultados práticos alcançados por tais iniciativas e facilitar a replicação de boas práticas.

- **Fomentem a aproximação entre agências de fiscalização e aplicação das leis ambientais** do Brasil e de países para os quais o Brasil exporta produtos florestais e minerais, de modo a possibilitar uma maior troca de informações que facilite a identificação de ilícitos socioambientais em cadeias produtivas, bem como a apreensão e repatriação de produtos de origem ilegal apreendidos em países de destino.

- **Exerçam pressão** para que mecanismos de cooperação internacional, inclusive aqueles voltados ao financiamento de programas na área ambiental, possuam estrutura de governança transparente e inclusiva que permitam a participação substantiva de atores subnacionais e da sociedade civil, além de povos indígenas e comunidades tradicionais.

- **Pressionem pela ratificação e/ou implementação de acordos e normas internacionais**, de natureza vinculante e não vinculante, que possam ter um impacto na prevenção e combate aos crimes ambientais e, mais amplamente, na promoção do desenvolvimento sustentável, justo e inclusivo, tais como o Acordo de Escazú, o Acordo de Paris, a Convenção de Minamata sobre Mercúrio e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em especial os ODS 13 (ação contra a mudança global do clima) e ODS 16 (paz, justiça e instituições eficazes).

- **Ampliem o conhecimento das relações entre os crimes ambientais e demais delitos com dimensões transnacionais**, como corrupção e a lavagem de dinheiro e de ativos, no intuito de fornecer subsídios para a formulação de respostas mais eficazes por parte de autoridades e organismos responsáveis pela elucidação de crimes desta natureza, contribuindo para o enfraquecimento das redes criminosas que financiam e lucram com os crimes ambientais.

- **Mobilizem atores do setor privado e financeiros no exterior, além da comunidade internacional de maneira geral**, a fim de pressionar empresas brasileiras com atuação direta e/ou indireta na Amazônia a desenvolverem mecanismos voltados à garantia de cadeias produtivas livre de desmatamento e demais ilícitos socioambientais. Além disso, façam uso de fóruns internacionais para pressionar o governo brasileiro em prol da alocação de recursos aos órgãos de fiscalização ambiental como Ibama e o ICMBio.

- **Ampliem sua atuação em fóruns internacionais**, inclusive o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos para denunciar violações aos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais associados a crimes ambientais.

Sobre a CIPÓ

A Plataforma CIPÓ é um instituto de pesquisa independente liderado por mulheres e dedicado a questões de clima, governança e paz na América Latina e no Caribe e no resto do Sul Global.

A CIPÓ apoia governos locais e nacionais, organizações internacionais e entidades da sociedade civil e da iniciativa privada a desenvolver respostas eficazes aos desafios emergentes do Antropoceno.

Entre em contato

Twitter e Instagram: @PlataformaCIPO

Facebook e Linkedin: Plataforma CIPÓ

Email: contato@plataformacipo.org

www.plataformacipo.org

Foto de Capa: Adobestock

PLATAFORMA CIPÓ